



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.907, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 64.272,22, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade  
1232 – Atividades de Recreação e Lazer Asilo Orcas Vargas Emend. Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57  
33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R\$ 64.272,22  
**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previste no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade  
1214 – Reformas Asilo Oscar Vargas – Emend. Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57  
44.50.42 - Auxílios recurso 0001 - Próprio.....R\$ 64.272,22  
**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2021.09.06  
13:57:59 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2021.09.06 13:26:25 -03'00'

Cléia Juçara Airol di  
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

**GIOVANA MUNHOZ LLUVIERA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Claudia Gislaíne Trindade Rodrigues Rodrigues

**Código Identificador:**2ABEE0BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO**  
**PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**001/2020**

**SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO****MODALIDADE: Termo de Colaboração nº 001/2020****CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2020****CONTRATADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL****CNPJ: 35.797.364/0018-77****OBJETO:** Altera-se a Cláusula Primeira: Substitui-se a gestora Gerusa Silveira da Silva pelo servidor Carlos André Nunes da Silva para gestor deste Termo.**Publicado por:**

Vania Santos Pereira Oliveira

**Código Identificador:**F9A86D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.906, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.568, de 16 de setembro de 2004, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, de competência consultiva, com autonomia político-administrativa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**A6471D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.907, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º

7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 64.272,22, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

1232 – Atividades de Recreação e Lazer Asilo Orcas Vargas Emend.

Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57

33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R\$

64.272,22

**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

1214 – Reformas Asilo Oscar Vargas – Emend. Impos.(20/21) 20/21

n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57

44.50.42 - Auxílios recurso 0001 - Próprio.....R\$ 64.272,22

**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**09B7C4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.908, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos da Emenda Impositiva n.º 44 para a Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, por meio de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 44.493,06 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), referente à Emenda Impositiva n.º 44, à Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, por meio de Parceria, que tem por objeto a extensão de rede de água potável Catanduvinha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO N.º 318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 64.272,22, na forma da Lei Municipal n.º 8.907, de 6 de setembro de 2021, conforme descrição:  
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade  
1232 – Atividades de Recreação e Lazer Asilo Orcas Vargas Emend. Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57  
33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R\$ 64.272,22  
**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:  
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade  
1214 – Reformas Asilo Oscar Vargas – Emend. Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57  
44.50.42 - Auxílios recurso 0001 - Próprio.....R\$ 64.272,22  
**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2021.09.06  
13:56:02 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2021.09.06 13:27:29 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**F00B46A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.913, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio de Convênio, para o Projeto Desenvolvimento e Apoio ao Plano Turístico de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 28.691,40 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos) à Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio de Convênio, para desenvolver o Plano Turístico de Santo Antônio da Patrulha e apoiar ou orientar as principais ações programadas.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 1401 – Proj/Ativ/Op.Esp: 09.01.04.122.0009.2028 – Manutenção do Depto. de Cultura e Turismo; Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes; Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**49E20DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.914, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.235, de 11 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8.º da Lei Municipal n.º 6.235, de 11 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino”, passa a vigorar acrescido do §4.º, com a seguinte redação:

“§4.º Em casos emergenciais, havendo requerimento e justificativa da escola, bem como análise submetida a Secretaria Municipal da Educação, poderá ser repassado até o dobro do valor previsto no §1.º, a qualquer período de ano, para a contratação de serviços relativos a manutenção e conservação, bem como aquisição de materiais de

consumo, conforme necessidade individual de cada Escola Municipal.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**F6ED21A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Carona- Pregão Eletrônico n.º 0523/2020.  
**CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços n.º 150/2021.  
**CONTRATADO:** ÁRVORE DE LIVROS, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ sob o n.º 19.004.863/0001-65.  
**OBJETO:** Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 0523/2020 – Ata de Registro de Preços – CELIC – RS n.º 1028/2020, para contratação da plataforma de leitura com licença de uso de biblioteca digital de empréstimo de eBooks – licença de software anual para 513 alunos de 6º e 7º no da rede municipal de ensino.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.546,00  
**PRAZO:** 12 meses

**Publicado por:**  
Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**7D2FD092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 64.272,22, na forma da Lei Municipal n.º 8.907, de 6 de setembro de 2021, conforme descrição:  
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade  
1232 – Atividades de Recreação e Lazer Asilo Orcas Vargas Emend. Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57  
33.50.41-Contribuições recurso 0001 – Próprio.....R\$ 64.272,22  
**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:  
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

1214 – Reformas Asilo Oscar Vargas – Emend. Impos.(20/21) 20/21 n.ºs. 13, 17, 42, 51 e 57  
 44.50.42 - Auxílios recurso 0001 - Próprio.....R\$ 64.272,22  
**TOTAL.....R\$ 64.272,22**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**C55356F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 319, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 43.636,20, na forma da Lei Municipal n.º 8.909, de 6 de setembro de 2021 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
 0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
 2137-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Ens.Fundamental  
 33.90.30-Material de Consumo (473).....R\$ 18.268,80

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
 0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
 2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil  
 33.90.30-Material de Consumo (503).....R\$ 13.781,60

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
 2141-Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio  
 33.90.30-Material de Consumo (620).....R\$ 410,40

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
 0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
 2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil  
 33.90.30-Material de Consumo (503).....R\$ 11.175,40

**TOTAL.....R\$ 43.636,20**

Art. 2.º Servirão de recursos para cobrir a abertura dos créditos suplementares por excesso de arrecadação, no artigo anterior, os excessos de arrecadação dos seguintes recursos:

Recurso n.º 1102-FNDE-Merenda Escolar, no valor de R\$ 18.268,80.

Recurso n.º 1164-Convênio PENAC Creche, no valor de R\$ 13.781,60.  
 Recurso n.º 1359-PNAE-Alimentação Escolar Ensino Médio, no valor de R\$ 410,40.  
 Recurso n.º 1285-PNAP-Pré-escola, no valor de R\$ 11.175,40.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**42E67A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico n.º 056/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de estantes de aço, com reforço, com 7 (sete) prateleiras, medidas 1,98 x 0,92 x 0,42 (profundidade), chapa 24, para guarda de caixas de arquivo de documentos públicos.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 21/09/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2021.

**TÉDI RANCHESKI**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**711B70D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 111/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 047/2021.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11.

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, notadamente o item 5.1, para constar que o início da Vigência do Contrato se dará a contar da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme consta no item 4.1, do Termo de Referência, bem como para prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 02 (dois) de Setembro de 2021, conforme solicitação contida no memorando 584/2021-SEMAM, de 16/08/2021 e encaminhado pelo memorando 1071/2021-DEC-SEMAF.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:** 2021/1360 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.02.18.541.0126.2165 – Manut. da Limpeza Urbana

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 0001 - Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

DESPESA RESERVADA

14/09/2021 10:13  
Página 1 de 1  
ROSELAINE FIALHO BARRETO DE  
OLIVEIRA

### Despesa Reservada - Exercício de 2021

ÓRGÃO	UNIDADE	RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	Dotação Atual	Dotação Disponível	Reservas / Bloqueios	Dotação Disponível - Reservas/Bloqueios
04.01.08.122.0130.2203			Auxílio Financeiro LC 173/20 Ações de Assist. Social COVID19				
241	3.1.91.13.00.00.00.00	1444.00009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1658	3.3.90.08.00.00.00.00	1444.00009	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
				186.600,00	186.600,00	0,00	186.600,00
04.01.08.241.0115.1214			Reformas Asilo Oscar Vargas - Emend.Impos. 20/21 n°s. 13, 17, 42, 51 e 57				
1737	4.4.50.42.00.00.00.00	0001.00000	AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.08.241.0115.1232			Atividades de Recreação e Lazer Asilo Oscar Vargas Emend. Impos. 20/21 n°s. 13, 17, 42, 51 e 57				
1783	3.3.50.41.00.00.00.00	0001.00000	CONTRIBUICOES	64.272,22	64.272,22	0,00	64.272,22
				64.272,22	64.272,22	0,00	64.272,22
04.01.08.241.0115.2127			Manutenção de Acolhimento a Idosos				
242	3.3.50.43.00.00.00.00	1003.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	267.850,00	74,80	0,00	74,80
243	3.3.50.43.00.00.00.00	1404.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	17.520,00	175,20	0,00	175,20
244	3.3.90.39.00.00.00.00	1003.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59.750,00	59.750,00	0,00	59.750,00
				345.120,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.01.08.242.0114.2124			Manut. e Intervenção de MC para Pessoas com Deficiência				
245	3.3.50.43.00.00.00.00	1003.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	11.000,00	183,68	0,00	183,68
246	3.3.50.43.00.00.00.00	1404.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	49.183,68	0,00	0,00	0,00
				60.183,68	183,68	0,00	183,68
04.01.08.242.0114.2182			Acolhimento de Jovens e Adultos				
247	3.3.90.39.00.00.00.00	1003.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.01.08.243.0113.2115			Manutenção do Programa BPC na Escola				
248	3.3.90.30.00.00.00.00	1385.00000	MATERIAL DE CONSUMO	6.413,42	4.553,87	0,00	4.553,87
				6.413,42	4.553,87	0,00	4.553,87